

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 123 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do cofinanciamento estadual em apoio ao custeio mensal de 06 (seis) leitos de Unidade de Terapia Intensiva–UTI Adulto, Tipo II no Hospital das Clínicas Sociedade Médica Vida e Saúde (CNES 2472139) Município de Tangará da Serra, situado na Região Médio Norte Mato-Grossense.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação inter federativa;

III - O Decreto Estadual nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

IV - A Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2018, de Consolidação das Normas sobre as Redes do Sistema Único de saúde, Título X (Origem: PRT GM/MS nº 895/2017, que instituiu o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrico, UCO, Queimados e Cuidados Intermediários Adulto e Pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS);

V - A Portaria nº 208/2023/GBSES que atualiza os critérios para a transferência de recursos financeiros em apoio ao custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva/UTI (Adulto, Pediátrico, Neonatal, Unidade Coronariana – UCO, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal – UCINCO e UCINCA), credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao SUS em Mato Grosso, bem como dispõe sobre a utilização obrigatória de leitos de internações, e revoga a Portaria nº 063/2022/GBSES;

VI - O processo SIGADOC SES-PRO-2023/53815, que solicita o cofinanciamento estadual dos 06 (seis) leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II do Hospital das Clínicas Sociedade Médica Vida e Saúde, localizado no Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso;

VII - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional – CIR Médio Norte Mato-Grossense nº 008 de 02 de abril de 2025, que propõe sobre a aprovação do cofinanciamento estadual em conformidade com a Portaria nº 208/2023/GBSES em apoio ao custeio mensal de 06 (seis) leitos de Unidade de Terapia Intensiva UTI Adulto Tipo II do

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
Hospital das Clínicas Sociedade Médica Vida e Saúde (CNES 2472139), localizado no município de Primavera do Leste, Situado na Região de Saúde Sul Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o cofinanciamento estadual para o custeio mensal de 06 (seis) leitos de Unidade de Terapia Intensiva UTI Adulto Tipo II do Hospital das Clínicas Sociedade Médica Vida e Saúde (CNES 2472139), localizado no município de Tangará da Serra, Situado na Região de Saúde Médio Norte Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O cofinanciamento de que trata o *caput* cima será efetuado mensalmente, pós-produção, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Tangará da Serra.

Art. 2º O cofinanciamento estadual de que trata esta Resolução seguirá os critérios, normativas e fluxos estabelecidos na Portaria nº 208/2023/GBSES de 20 de março de 2023 e outras que venham a substituí-las.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de abril de 2025.

GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2025.04.11 17:14:53
-04'00'

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT